



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 14.419 , DE 16 DE JANEIRO** **DE 2019**

Altera dispositivos do Decreto nº 13.414, de 29/09/2014, que dispõe sobre a avaliação especial de desempenho do servidor público em estágio probatório.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nºs 12.731/2016 e 72.203/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os artigos 16 e 18 do Decreto nº 13.414, de 29 de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A comissão terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) “Presidente”, responsável pela coordenação dos trabalhos;
- II. 01 (um) “Membro Secretário”, que deverá ser servidor lotado na Área de Recursos Humanos para avaliação dos critérios objetivos e instrução dos autos do processo sempre que necessário; excepcionalmente poderá desenvolver as atividades dos Membros para a realização de avaliação;
- III. “Membros”, que serão responsáveis por realizar os atos inerentes à avaliação propriamente dita, e emissão de relatórios sempre que solicitado, para esclarecimento dos fatos ou para complementar informação constante dos autos, ou ainda, atender às solicitações do Presidente para solucionar casos omissos;

§ 1º. Somente poderão ser indicados para compor a comissão, como Membro, servidores efetivos e estáveis, desde que não se encontrem respondendo a



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

processo administrativo ou disciplinar, e deverá ser em número mínimo de 03 (três) Membros, podendo sofrer alteração a critério do Chefe do Executivo, conforme a demanda de trabalho.

§ 2º. O chefe imediato do servidor avaliado deve, obrigatoriamente, estar presente no momento da avaliação, e referendar o formulário constante no Anexo I,deste decreto, em relação aos fatores de desempenho.

Art. 18 As atividades dos membros da comissão, incluindo a do Presidente, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções públicas.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de janeiro de 2019.

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETARIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**